

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 001/2020/ALMT NA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SENDO
MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições declara que:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em razão da **PANDEMIA** provocada pelo novo **CORONAVÍRUS – COVID 19**;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS** responsável pelo surto de 2019;

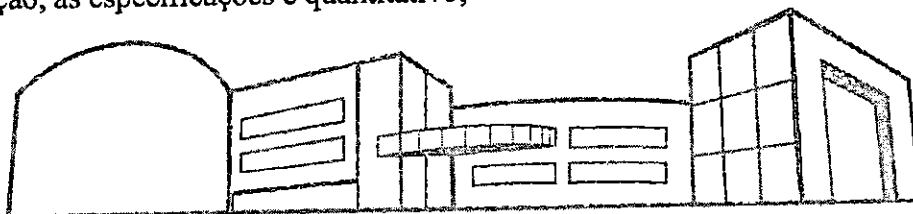
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437 de 03 de abril de 2020, que recomenda o uso de máscaras em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o meio de propagação do novo vírus ocorre por aspersão aérea de pessoas contaminadas e que o uso de máscaras pode impedir e reduzir drasticamente novas contaminações;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficiência de máscaras na contenção de grande parte das gotículas aspergidas pelas pessoas, que é o veículo para propagação do novo **CORONAVÍRUS**, causador da **COVID-19**;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 004/2020/SG que solicita levantamento de demanda de máscaras com a máxima urgência;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Geral, consistente no Memorando nº 524/2020/SG, informando a necessidade da contratação, as especificações e quantitativo;



CONSIDERANDO que é dever da Assembleia Legislativa assegurar a preservação da saúde de seus servidores e do público em geral, visto tratar-se de doença de rápido contágio;

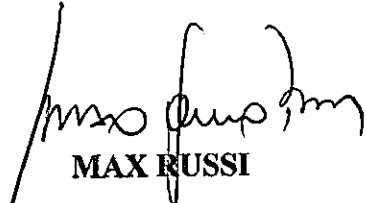
CONSIDERANDO que o prazo de licitação para aquisições dessa natureza alcança 80 (oitenta) dias em média.

RESOLVE:

Declarar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL – EPI, SENDO MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020 e do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 14 de ABRIL de 2020.


EDUARDO BOTELHO
Presidente


MAX RUSSI
Primeiro Secretário

